TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o inciso XXIII, Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Os elementos que compõem o presente Termo de Referência, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 81 de 25 de novembro de 2022.

1.3. Visa ainda, garantir aos interessados, a clareza necessária à compreensão do objeto a ser contratado. No mesmo sentido, subsidiar com elementos suficientes à formulação e julgamento objetivo das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, produção e execução integrada em regime de lote único (*turnkey*) da **XXVIII Festa da Rapadura no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE**, abrangendo o fornecimento de infraestrutura, recursos humanos, segurança privada desarmada, operação de inteligência sanitária coletiva (substituição de vasilhames de vidro por recipientes plásticos), suporte nutricional e logístico, comunicação visual, cobertura audiovisual, serviços técnicos e a emblemática fabricação, cozimento controlado em engenho, içamento pesado e transporte logístico da **Rapadura Gigante de 20.000 kg (20 toneladas)**.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma integrada e unificada, contemplando os 31 subitens distribuídos entre infraestrutura, segurança, logística sanitária, alimentação, comunicação visual e a atração principal, a serem realizados no período de **11 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2026**, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com o ETP e com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A elaboração da presente contratação fundamenta-se na necessidade inafastável de proporcionar a infraestrutura global, a logística complexa e a execução integrada para a realização da **XXVIII Festa da Rapadura no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE**.

3.2. A festividade assume papel central no calendário cultural consolidado do município, configurando-se como o mais importante evento cultural, econômico e turístico do Sertão do Pajeú. O evento celebra a tradição histórica da produção da "Maior Rapadura do Mundo", cuja edição anterior ultrapassou a marca de 20 toneladas, consolidando-se como patrimônio imaterial da comunidade.

3.3. A relevância socioeconômica da festividade é incontestável, tendo em vista que a edição de 2025 atraiu mais de 60 mil visitantes e injetou mais de R$ 2 milhões na economia local, movimentando intensamente setores vitais como comércio, serviços, gastronomia, hotelaria e toda a cadeia produtiva da cana-de-açúcar, compreendendo agricultores,

produtores de engenho e artesãos. Para a edição de 2026, com realização estritamente concentrada no período de **11 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2026**, estima-se um crescimento de 20% nesses índices, tornando o evento ainda mais estratégico para o desenvolvimento regional.

3.4. A Administração Pública Municipal não dispõe, em sua estrutura organizacional e administrativa, de corpo técnico permanente, oficinas de engenharia cenográfica, instrumental, links logísticos e insumos para executar diretamente uma operação multifacetada dessa magnitude.

3.5. O objeto envolve desde serviços civis de marcenaria e serralheria leve, coordenação de segurança privada desarmada, controle de segurança sanitária coletiva — compreendendo a substituição de vasilhames de vidro por 2.000 recipientes plásticos para neutralizar riscos de cortes e agressões no pátio —, serviços gráficos e de difusão de mídia, até a complexa fabricação técnica, cozimento controlado em engenho, içamento pesado e transporte logístico da Rapadura Gigante de 20.000 kg (20 toneladas) em espaço público de intensa circulação.

3.6. Sob o aspecto legal e normativo, a contratação ampara-se rigorosamente na Lei Federal nº 14.133/2021, alicerçando-se, em especial, nos seguintes dispositivos:

a) O inciso XXIII do Art. 6º, que define o Termo de Referência como documento obrigatório e indispensável para a contratação de bens e serviços;

b) O Art. 11, que estabelece o planejamento como fase preliminar obrigatória e indissociável da gestão pública eficiente;

c) O Art. 18, que disciplina o conteúdo e a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar e de todo o planejamento da contratação;

d) O princípio da eficiência e da economicidade insculpidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A modelagem adotada afasta fundamentadamente tanto a execução direta pelo Município (modelo *Make*), que se mostrou juridicamente inviável e administrativamente temerária devido à ausência de oficinas cenográficas, maquinários de içamento ou links logísticos permanentes na estrutura municipal, quanto o parcelamento estrito por itens fracionados, que geraria o fenômeno da economia de escala reversa e alto risco de deserção ou inviabilidade logística para o interior do Estado.

3.8. Dessa forma, optou-se tecnicamente pela terceirização global via solução integrada em lote único (*turnkey*), onde uma única empresa especializada assume o risco integral de coordenação, respondendo de forma unificada pela compra de materiais, alocação simultânea de profissionais, cronograma cirúrgico de montagem e desmobilização, e pela conformidade civil, estrutural e sanitária de todas as frentes de trabalho.

3.9. O levantamento de mercado e a prospecção de preços conduzidos nos sistemas oficiais (como o Banco de Preços e o PNCP), submetidos a um rigoroso saneamento estatístico com exclusão de *outliers* em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, asseguraram a modicidade do gasto público e a total compatibilidade com os preços praticados no mercado regional do Sertão do Pajeú.

3.10. Portanto, a contratação proposta atende integralmente ao interesse público, aos princípios constitucionais e legais da eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo a medida mais adequada, segura e vantajosa para garantir a execução bem-sucedida e exemplar da XXVIII Festa da Rapadura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução integrada objeto da presente contratação consiste na execução unificada, sob o regime de empreitada global, de um conjunto multidisciplinar de serviços, fornecimentos e operações logísticas essenciais para a realização da **XXVIII Festa da Rapadura no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE**.

4.2. A modelagem da solução foi estruturada para abranger de forma sinérgica todas as frentes necessárias à consecução do evento, dividindo-se nos seguintes eixos estruturais e operacionais:

4.2.1. **Infraestrutura, Cenografia e Insumos Estruturais:** Compreende a disponibilização e montagem de toda a base física e tecnológica de suporte ao evento. Inclui a locação de sistemas de iluminação auxiliar cênica e funcional para os stands e áreas comuns, instalação de telões de LED para transmissão simultânea e cobertura com filmagem profissional em alta resolução, além do fornecimento integral de insumos de marcenaria e sustentação, tais como folhas de madeirites compensados, caibros de madeira estrutural, pregos de aço polido, cordas de alta resistência, arames galvanizados e abraçadeiras de nylon.

4.2.2. **Operacionalização, Segurança Privada e Inteligência Sanitária:** Abrange a mobilização de recursos humanos especializados e estratégicos para a garantia da ordem e da integridade física do público estimado em mais de 60 mil visitantes. Inclui a alocação de 20 profissionais de segurança privada desarmada devidamente uniformizados e equipados com coletes de identificação, atuando em eixos fixos e volantes. Destaca-se também a execução da operação de inteligência sanitária coletiva, por meio de 10 equipes diárias encarregadas da fiscalização, recolhimento e substituição compulsória de recipientes de vidro por 2.000 garrafas plásticas nos portais de acesso e áreas internas, neutralizando riscos de cortes e agressões. Conta ainda com a atuação de marceneiros, costureiras para acabamentos têxteis, pessoal de ornamentação com balões de látex, tintas e apresentadores/locutores profissionais de palco.

4.2.3. **Logística Nutricional e Apoio Coletivo:** Envolve o suporte alimentar estruturado para os colaboradores, artistas e efetivos de segurança pública. Prevê o fornecimento de 3.000 unidades de lanches balanceados (contendo carboidrato, proteína e bebida lacrada) destinados às bandas musicais, apresentações folclóricas e voluntários, bem como a entrega de 240 refeições completas padrão comercial para o atendimento do contingente de policiais civis e militares que atuarão em regime de reforço ostensivo.

4.2.4. **Comunicação Visual e Difusão Midiática:** Engloba a concepção, confecção, acabamento e afixação de elementos de sinalização e identidade visual para padronizar o espaço do evento. Compreende 30 banners personalizados para a identificação dos stands de expositores e artesãos locais, 10 banners institucionais

(2m x 2m) para rotas e postos de comando, banner monumental para o portal de entrada principal (6m x 1m), testeira em lona tensionada para o palco de abertura (10m x 1,30m), além da produção, gravação em estúdio e finalização de 6 vinhetas oficiais de áudio para difusão em rádios regionais e sistemas de som.

4.2.5. **Tradição e Atração Principal (Rapadura Gigante e Pirotecnia):** Constitui o núcleo de maior relevância cultural e turística do evento, consubstanciado na execução de serviços industriais especializados de fabricação, cozimento controlado em engenho, içamento mecânico pesado com caminhão guindaste e transporte logístico da monumental **Rapadura Gigante de 20.000 kg (20 toneladas)**. Ademais, a solução contempla a aquisição, montagem técnica e acionamento programado de espetáculo pirotécnico composto por 15 girândolas de grande potência distribuídas ao longo das noites de festividades.

4.3. Dessa forma, a solução escolhida apresenta a melhor relação entre custo, eficiência, segurança, padronização e resultado estético, suprindo plenamente a carência estrutural da Administração Municipal e atendendo com rigor técnico e econômico aos propósitos da municipalidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar todos os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com o cronograma aprovado e com a proposta vencedora.

5.1.2. Fornecer todos os materiais, estruturas, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto, assumindo como exclusivos seus os riscos, custos e despesas decorrentes.

5.1.3. Utilizar materiais de qualidade, adequados para uso externo, resistentes às intempéries e devidamente ancorados ou fixados, garantindo a estabilidade e a segurança das estruturas temporárias.

5.1.4. Montar, instalar, testar, manter em perfeito funcionamento e, ao final, desmontar e retirar todos os elementos dentro dos prazos fixados pela Administração.

5.1.5. Manter equipe técnica própria, qualificada e em número suficiente, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados e prepostos.

5.1.6. Observar e cumprir todas as normas de segurança aplicáveis às estruturas e instalações elétricas, inclusive exigências dos órgãos competentes.

5.1.7. Responder por quaisquer danos materiais causados a bens públicos ou de terceiros e por danos pessoais eventualmente decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou subcontratados.

5.1.8. Manter representante ou preposto devidamente autorizado e presente durante as principais etapas de execução, com poderes para decidir e ajustar providências imediatas em conjunto com a fiscalização.

5.1.9. Atender prontamente às determinações da fiscalização, realizando correções, substituições ou reforços que se fizerem necessários em prazo compatível.

5.1.10. Recolher e destinar adequadamente todos os resíduos gerados, apresentando evidências de descarte ambientalmente adequado quando solicitado.

5.1.11. Comunicar à Contratante, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento de requisições, bem como relatar qualquer ocorrência anormal no prazo de 24 horas.

5.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.1.13. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como cumprir as normas que vedam o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

5.2. Constituem obrigações da contratante:

5.2.1. Fornecer à Contratada, com a antecedência necessária, as informações sobre o evento, tais como locais exatos de instalação, datas de início e término, programação prevista e eventuais restrições.

5.2.2. Disponibilizar o acesso aos espaços públicos onde serão instalados os elementos, garantindo condições mínimas de segurança, iluminação e circulação.

5.2.3. Disponibilizar os pontos de energia elétrica necessários ao funcionamento, informando sobre limitações de carga e horários de acionamento.

5.2.4. Designar formalmente gestor(es) e fiscal(is) do contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, exigindo a correção de falhas, vícios ou desconformidades verificadas.

5.2.6. Receber os serviços e atestar a execução das etapas no prazo e condições estabelecidas, verificando a conformidade com as especificações.

5.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e prazos previstos, condicionados ao efetivo cumprimento das obrigações e ao atesto da fiscalização.

5.2.8. Adotar as medidas necessárias para garantir a segurança geral do evento, sem prejuízo das responsabilidades específicas da Contratada.

5.2.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a emissão da nota de empenho, fica(m) o(s) servidor(es) responsável(is) pelo gerenciamento do saldo até o esgotamento do mesmo.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato dar-se-á de forma indireta, mediante a prestação integrada de serviços e fornecimentos da XXVIII Festa da Rapadura de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, em regime de empreitada por preço global, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.6. Em estrita observância ao Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto dar-se-á:

6.6.1. **Recebimento Provisório:** realizado pelo fiscal técnico do contrato, no ato da conclusão da montagem e disponibilização das estruturas, para verificação quantitativa, estética e visual dos elementos;

6.6.2. **Recebimento Definitivo:** realizado pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

6.7. Constatadas irregularidades, os serviços, materiais ou estruturas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à correção, substituição ou complementação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado e sem ônus adicional para a Administração.

6.8. Da subcontratação

6.8.1. Considerando a natureza integrada e multidisciplinar da solução (*turnkey*) para a XXVIII Festa da Rapadura — que envolve infraestrutura, segurança, logística sanitária e a fabricação da rapadura gigante —, a responsabilidade técnica e gerencial principal deve permanecer concentrada unicamente na contratada, a fim de garantir padronização estética e coordenação operacional.

6.8.2. Admite-se a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que não recaia sobre o objeto principal da contratação, seja previamente autorizada pela Administração e respeite os limites da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Da Garantia de Contrato

6.9.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade técnica moderada, o prazo reduzido de execução concentrado no evento e o regime de pagamento vinculado ao efetivo recebimento, **não será exigida prestação de garantia contratual**.

6.9.2. Os riscos de inadimplemento são adequadamente mitigados por meio de fiscalização rigorosa, do condicionamento de pagamentos e da aplicação do regime sancionatório, evitando-se restrições à competitividade do certame para fornecedores regionais.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DO MODELOD E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da Fiscalização

7.1.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por representantes da Administração especialmente designados, conforme as funções estabelecidas no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Da Fiscalização Técnica

7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3. Da Fiscalização Administrativa

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.4. Do Gestor do Contrato

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço,

do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5. Em caso de inadimplemento total ou parcial, o Gestor do Contrato deverá instaurar o processo sancionador previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa, podendo aplicar:

a) Advertência;

b) Multa (conforme percentuais definidos no tópico de Penalidades);

c) Impedimento de licitar e contratar.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. **Execução Integral:** prestar os serviços em estrita observância ao Termo de Referência e à sua proposta técnica.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento da requisição/ordem de abastecimento, com a devida comprovação.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, registradas pelo(a) fiscal do contrato.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.6. Paralisar, por determinação do(a) CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2. Das Responsabilidades da CONTRATANTE

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.2. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato para acompanhar e atestar a execução dos serviços.

8.2.3. Garantir as condições ambientais mínimas (instalações elétricas adequadas e segurança física) para a instalação dos equipamentos fornecidos pela contratada.

8.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos acordados, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal técnico.

8.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer irregularidade, falha ou descumprimento verificado na execução do contrato.

8.2.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na legislação e no Contrato;

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.2.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS PAGAMENTO

9.1. O fiscal do contrato, poderá rejeitar a parcela de execução do objeto, no todo ou em partes, nas seguintes hipóteses:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2. O pagamento será efetuado em conformidade com os artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, seguindo o rito abaixo:

9.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias (Art. 92, § 2º, inciso V), contados a partir do Recebimento Definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.

9.2.2. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos para cada fonte de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada das provas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de retenção do pagamento até a regularização, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.4. Em caso de divergência sobre parte da fatura, a Administração deverá realizar o pagamento da parcela incontroversa no prazo regulamentar, para evitar o enriquecimento sem causa do ente público, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.508/2020 - Plenário) e Art. 143 da Lei 14.133/2021.

9.3. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice IPCA, desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo desembolso, em conformidade com o Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade e Critério de Julgamento

10.1.1. • **Modalidade:** Pregão Eletrônico, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as conclusões do planejamento técnico, adequado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.1.2. • **Critério de Julgamento:** Menor Preço, sob o regime de execução por Lote Único Integrado (preço global / *turnkey*), visando assegurar a coordenação unificada, a padronização estética, o rigor cronológico e a segurança técnica na execução da XXVIII Festa da Rapadura de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

10.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

II. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

III. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

IV. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tjpe.

V. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.6. A exigência dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um) fundamenta-se na necessidade de garantir que a contratada possua situação financeira equilibrada.

a) O índice 1,00 representa o ponto de equilíbrio onde os ativos se equivalem aos passivos.

b) Valores inferiores a este patamar sinalizam um patrimônio líquido comprometido ou insuficiência de recursos para honrar compromissos de curto e longo prazo, o que elevaria o risco de inadimplência contratual, atrasos em pagamentos de encargos trabalhistas e eventual abandono do objeto, em prejuízo ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais desta Administração.

10.2.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.2.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

10.2.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.2.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação integrada..

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.2.13. Critérios de Desempate

a) Empresa que apresente desenvolvimento de tecnologia nacional;

b) Empresa que comprove práticas de mitigação de danos ambientais (Sustentabilidade);

c) Empresa que comprove políticas de equidade e inclusão no ambiente de trabalho.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante a utilização de parâmetros combinados, priorizando-se fontes de dados públicos para garantir a economicidade e

evitar sobrepreços, conforme a seguinte ordem de prioridade (Art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021):

11.1.1. Painel de Preços e PNCP: Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), com adjudicação nos últimos 12 (doze) meses.

11.1.2. Contratações Correlatas (TCE/PE): Análise de contratos vigentes em municípios de porte semelhante no Estado de Pernambuco, observando-se a realidade regional e os custos logísticos.

11.1.3. Sistema Banco de Preços, disponível em < https://www.bancodeprecos.com.br/>

11.2. Para a definição do preço estimado, a Administração adotará o método da Média ou Mediana dos valores obtidos, após o devido "Saneamento de Preços":

11.2.1. Serão desconsiderados os preços excessivamente baixos (inexequíveis) ou injustificadamente elevados (acima da média de mercado), conforme recomendação do TCE/PE, para não distorcer a estimativa real.

11.2.2. A pesquisa será considerada válida quando apresentar homogeneidade, evitando-se a aceitação de orçamentos com dispersão superior a 25% entre si sem a devida justificativa técnica.

11.3. Planilha Estimativa de Custos

Item	Especificação do Componente da Solução	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1.1	Mão de obra de segurança desarmada (20 homens, 3 dias)	Diária	3	5.655,00	16.965,00
1.2	Equipe para troca de garrafas de vidro por plásticas (10 equipes, 3 dias)	Diária	3	516,83	5.168,30
1.3	Fornecimento de lanche para bandas, apresentações folclóricas e voluntários	Und	3.000	23,13	69.390,00
1.4	Locação de iluminação auxiliar dos stands e locais do evento	Diária	3	5.918,11	17.754,33
1.5	Aquisição de arame para fixação de placas, banners e adereços	KG	30	20,46	613,80
1.6	Confecção de banner alusivo às festas (2m x 2m)	UND	10	324,6	3.246,00
1.7	Confecção e afixação de banner para os stands	UND	30	297,53	8.925,90
1.8	Confecção e afixação de banners para os portais (6m x 1m)	UND	1	565	565,00
1.9	Aquisição de abraçadeiras de plástico	PCT	5	11,05	55,25
1.10	Aquisição de caibros para montagem de estruturas da festa	UND	80	32,35	2.588,00
1.11	Aquisição de cola branca	UND	10	22,75	227,50
1.12	Confecção e fornecimento de colete para seguranças	UND	20	39,41	788,20
1.13	Aquisição de corda para a preparação da estrutura da festa	M	70	5,3	371,00
1.14	Contratação de costureira para preparação da estrutura (01 profissional)	Diária	3	297,5	892,50
1.15	Aquisição e acionamento de fogos de artifício - girandolas	UND	15	1276,91	19.153,65

1.16	Serviços de fotos, filmagens, locação e telões	UND	2	2.999,00	5.998,00
1.17	Aquisição de talheres e garfos descartáveis	PCT	200	5,98	1.196,00
1.18	Aquisição de garrafas plásticas (Operação de Segurança Sanitária)	UND	2.000	8,06	16.120,00
1.19	Produção e gravação da vinheta oficial da festa (10 unidades)	UND	6	650	3.900,00
1.20	Fornecimento de alimentação para o efetivo de policiais (reforço)	UND	240	31,73	7.615,20
1.21	Serviço de apresentador da festa / locução (02 profissionais)	Diária	2	1.958,64	3.917,28
1.22	Serviço de marceneiro para elaboração das estruturas (03 profissionais)	Diária	3	895,53	2.686,59
1.23	Aquisição de folhas de madeirites	UND	25	118,15	2.953,75
1.24	Mão de obra para encher bexigas de ornamentação (03 profissionais)	Diária	3	478,45	1.435,35
1.25	Aquisição de bisnagas de tinta	UND	12	12,39	148,68
1.26	Aquisição de pregos	KG	2	18,78	37,56
1.27	Aquisição de sacos plásticos e sacolas	KG	10	30,58	305,80
1.28	Confecção e afixação de testeira do palco de abertura (10m x 1,30m)	UND	1	1.563,33	1.563,33
1.29	Aquisição de tinta acrílica	UND	3	201,02	603,06
1.30	Fabricação e transporte logístico especializado da Rapadura Gigante	Kg	20.000	6,82	136.400,00
1.31	B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas (25%)	Und	1	82.899,52	82.899,52
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO					**414.484,55**

11.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ R$ 414.484,55 (Quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.5. Das Exceções e Revisão (Reequilíbrio)

11.5.1. Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, serão tratados via Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão), mediante prova documental do desequilíbrio, independente do prazo de 12 meses (Art. 124, inciso II, alínea "d").

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

19000.19001.13.392.5029.2.2.240-3.3.90.30

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Disposições Gerais

13.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou a execução em desacordo com as especificações técnicas, sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Tipos de Sanções

13.2.1. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

a) **Advertência:** Para faltas leves que não comprometam a prestação do serviço.

b) **Multa:** Aplicada por atrasos ou descumprimentos de SLAs (conforme detalhado abaixo).

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Por prazo de até 3 (três) anos.

d) **Declaração de Inidoneidade:** Por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.3. Detalhamento das Multas por Riscos Concretizados

13.3.1. As multas serão calculadas sobre o valor mensal do contrato ou sobre o valor do item inadimplido, conforme a gravidade do risco concretizado por culpa da empresa:

13.3.2. **Atraso na entrega:** Atraso injustificado na execução de serviços após o prazo contratual. Multa aplicável: 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da parcela em atraso. Critério: Incide a partir do 1º dia de atraso.

13.3.3. **Entrega em desacordo:** Execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas. Multa aplicável: 5% do valor do item recusado. Critério: Por ocorrência.

13.3.4. **Não substituição de item recusado:** Não substituição do item rejeitado dentro do prazo. Multa aplicável: 10% do valor do item não substituído. Critério: Por item não substituído.

13.3.5. **Descumprimento contratual parcial:** Inexecução parcial das obrigações contratuais. Multa aplicável: 5% do valor da parcela inadimplida. Critério: Por ocorrência.

13.3.6. **Inexecução total do contrato:** Não execução ou abandono da execução. Multa aplicável: 20% do valor total do contrato. Critério: Por ocorrência.

13.3.7. **Recusa em assinar o contrato/Ata:** Recusa injustificada do adjudicatário em formalizar o ajuste. Multa aplicável: 10% do valor estimado da contratação. Critério: Aplicável antes da assinatura.

13.3.8. **Dano ao patrimônio público:** Danos causados durante transporte, entrega ou instalação. Multa aplicável: de até 10% do valor do dano causado. Critério: Sem prejuízo da reparação integral.

13.4. Na aplicação das penalidades e definição do percentual da multa, a Administração considerará:

13.4.1. A gravidade da infração;

13.4.2. O grau de prejuízo causado ao serviço público;

13.4.3. A reincidência;

13.4.4. A conduta da contratada (dolo ou culpa);

13.4.5. A capacidade de correção da falha sem prejuízo à continuidade do serviço público.

13.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. As multas poderão ser:

13.6.1. Descontadas dos pagamentos devidos à contratada;

13.6.2. Compensadas com eventuais créditos; ou

13.6.3. Cobradas judicialmente, quando necessário.

13.7. A aplicação de multa não impede a aplicação concomitante de outras penalidades previstas em lei e no contrato.

13.8. Na hipótese de reincidência específica no prazo de 12 (doze) meses, as multas poderão ser aplicadas em dobro, observado o limite legal, sem prejuízo da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

13.9. O descumprimento reiterado das obrigações contratuais, especialmente atrasos injustificados, fornecimento de bens em desacordo com as especificações ou a não substituição de itens rejeitados, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da responsabilização por perdas e danos.

13.10. Reabilitação

13.10.1. A empresa sancionada com impedimento ou inidoneidade poderá requerer a reabilitação após decorrido o prazo mínimo e mediante o ressarcimento integral dos prejuízos causados e o pagamento das multas aplicadas.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 22 de Julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA LUISA DINIZ MAGALHAES
Data: 24/07/2026 09:27:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

MARIA LUIZA DINIZ MAGALHÃES
Responsável competente
Portaria nº 098/2025